

ATA DA REUNIÃO DO CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP.

Ata de Reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Catiguá/ SP, realizada no dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, nas dependências da EMEF Serafim Sanches. A reunião iniciou com a palavra da Presidente senhora Valéria Dal Sim Garcia que agradeceu a presença de todos. Esclareceu a todos sobre a denúncia que foi encaminhada a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE sobre supostas falhas na execução do PNAE nesse município de acordo com o ofício 29987/2022/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE, Processo número 23034.038944/2022-81. A Presidente do CAE Senhora Valéria Dal Sin Garcia, juntamente com as Conselheiras Rosângela Paula Grava Machado e Giselda Batista Teixeira Tanaka, a Nutricionista Larissa da Silva Lopes Flores e a Secretaria Municipal de Educação Senhora Silvana Federici dos Santos Oliveira, foram até a EE Antônio Carlos para conhecimento e acompanhamento dos fatos ocorridos, com o objetivo de sanar as possíveis falhas. Apurados os fatos, concluiu-se que não houve a falha relatada no fornecimento de alimentação aos alunos do período matutino no dia 08/12/2022, tampouco em qualquer outra oportunidade. Foi constatado que a denúncia foi ocasionada devido à falta de comunicação entre a merendeira e os gestores da escola, pois, nesta data, houve uma adaptação no cardápio por se tratar de apenas 8 (oito) alunos presentes na unidade escolar. Assim, por motivos que não nos foram esclarecidos e se for de interesse dos órgãos de fiscalização devem ser consultados junto à Diretoria Regional de Ensino de Catanduva, os alunos presentes em quantidade mínima no dia dos fatos, foram consultados pela merendeira e manifestaram que como estavam em número reduzido, permaneceriam na escola por curto período realizando apenas atividades recreativas e não tinham interesse em servir-se de refeição, sendo, neste contexto, a fim de que não houvesse desperdício/descarte de alimentos, sido lhes ofertado um lanche contendo fruta *in natura*. Outrossim, considerando a necessidade de atender as necessidades nutricionais mínimas dos alunos, nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, este Conselho de Alimentação Escolar (CAE) orientou que não sejam mais dispensadas ou adaptadas quaisquer refeições previstas no cardápio da merenda escolar, ainda que a unidade escolar conte com número reduzido de alunos em determinados períodos, devendo ser seguido rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, tendo em vista que não é permitido servir aos alunos alimentação diferente da estipulada do cardápio. Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião e lavrada a ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

Catiguá, 12 de janeiro de 2023.

Rosângela P. Machado Giselda B. S. Tanaka
Valéria Dal Sin Garcia Andréa R. de Oliveira
Marceli Franco de Almeida Bárbara Adamegas Valéria Dal Sin Garcia